



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesa, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portaria nº 003/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à aquisição de **01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road)**, destinada a atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE**, no âmbito da execução e gestão do **Programa Bolsa Família**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme condições observadas a seguir:

**1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 10/06/2026:**

2.1 No e-mail - depart-licitacao@primavera.pe.gov.br. Até às 23:59 horas;

2.2 Presencialmente, até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

2.3 O resultado da análise da proposta apresentada será em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

**3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** A partir do dia **11/06/2026**, pela autoridade competente, o pregoeiro, Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, e Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 004/2026.

**4. Link do Edital:** <https://primavera.pe.gov.br/>.



## 5. OBJETO:

5.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação para aquisição de **01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road)**, destinada a atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE**, no âmbito da execução e gestão do **Programa Bolsa Família**.

5.2 O veículo será utilizado no apoio às atividades externas desenvolvidas pelas equipes técnicas, especialmente para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias beneficiárias, atualização cadastral, ações de busca ativa e demais atividades inerentes à gestão descentralizada do programa, inclusive em áreas de difícil acesso, tanto na zona urbana quanto rural do município.

5.3 A motocicleta deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo, garantindo eficiência, economicidade e adequação às necessidades do serviço público.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro (0 km), de uso misto (trail/on-off road), destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, no âmbito da execução e gestão do Programa Bolsa Família, devendo atender, no mínimo, às especificações técnicas abaixo relacionadas:

### 6.2. Características gerais do veículo:

- a) Motocicleta nova, zero quilômetro (0 km), ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega;
- b) Tipo uso misto (trail / on-off road), apta a circulação urbana e em vias não pavimentadas;
- c) Configuração biplace (condutor e passageiro);
- d) Cor sólida, a ser definida pela Contratante no momento da contratação ou entrega.

### 6.3. Motorização e desempenho:

- a) Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
- b) Cilindrada mínima de 149 cc (nominal de 150 cc);
- c) Potência máxima mínima de 12 cv;
- d) Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível;
- e) Tecnologia bicomustível (flex), compatível com gasolina e/ou etanol.

### 6.4. Transmissão e partida:

- a) Transmissão manual com, no mínimo, 5 (cinco) velocidades;
- b) Sistema de partida elétrica.

#### **6.5. Sistema de freios:**

- a) Freio a disco na roda dianteira;
- b) Sistema de frenagem combinada (CBS – Combined Brake System) ou sistema antibloqueio (ABS), conforme versão disponível do fabricante.

#### **6.6. Suspensão e estrutura:**

- a) Suspensão dianteira do tipo garfo telescópico, com curso mínimo de 130 mm;
- b) Suspensão traseira com braço oscilante, tipo monoamortecida (monoshock) ou bichoque, conforme projeto do fabricante.

#### **6.7. Rodas e pneus:**

- a) Rodas em liga leve ou raiadas, conforme configuração original de fábrica;
- b) Pneus do tipo sem câmara (tubeless).

#### **6.8. Capacidade e dimensões operacionais:**

- a) Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 (doze) litros;
- b) Capacidade mínima de carga de 150 kg.

#### **6.9. Itens obrigatórios e acessórios:**

- a) Espelhos retrovisores instalados;
- b) Kit de ferramentas básicas original do fabricante;
- c) Manual do proprietário em língua portuguesa;
- d) Chave reserva.

#### **6.10. Documentação, legalização e entrega:**

- a) Veículo entregue devidamente emplacado e licenciado;
- b) Tributos, taxas e encargos obrigatórios quitados em nome do órgão contratante;
- c) Entrega com documentação completa que comprove a regularidade do veículo para circulação imediata.

#### **6.11. Garantia:**

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;
- b) A garantia deverá ser prestada pela fabricante ou concessionária autorizada, conforme rede credenciada.

Se quiser, posso também ajustar esse item para ficar alinhado com ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR completo ou já no formato padrão da Lei 14.133/2021 com justificativas de desempenho e padronização.



## 7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

7.1 O valor Global, máximo admitido, para a aquisição do objeto deste Edital, é de **R\$ 24.276,57 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações e relatórios anexos a este documento, correspondente à fornecimento do item descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	Motocicleta zero quilômetro (0 km), do tipo uso misto (trail/on-off road), com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao vigente; motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 149 cc, (nominal de 150cc); potência máxima mínima de 12 cv; sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível; tecnologia bicombustível (flex – gasolina e/ou etanol); sistema de partida elétrica; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades; sistema de freios com disco na roda dianteira, dotado de sistema de frenagem combinada (CBS) ou sistema antitravamento (ABS); suspensão dianteira do tipo garfo telescópico com curso mínimo de 130 mm e suspensão traseira com braço oscilante, sistema monoamortecido (monoshock) ou bichoque; rodas em liga leve ou raiadas, conforme especificação; pneus do tipo sem câmara (tubeless); tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; capacidade de carga mínima de 150 kg; assento biplace; fornecida na cor sólida a ser definida; entregue com emplacamento, licenciamento e tributos quitados em nome do órgão contratante; acompanhada de itens obrigatórios, incluindo espelhos retrovisores, ferramentas básicas, manual do proprietário e chave reserva; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid.	01	R\$ 24.276,67	R\$ 24.276,67

## 8. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA pelo período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera, para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação.

8.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação:

I – Presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, situado na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE; ou

II – Por meio eletrônico, através do e-mail: [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br)

até o dia **10/06/2026, às 23h59min**, devendo constar no assunto: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026”**.

8.3 A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste instrumento, devendo observar obrigatoriamente que:



I – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

II – Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação;

III – Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.

8.4 O proponente deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, comprometendo-se a apresentar a documentação exigida no item 7 deste instrumento, caso seja declarado vencedor.

8.5 As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas.

8.6 O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

9.1 Após a definição da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, visando comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2 Regularidade Jurídica**

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações.

9.2.1 A licitante deverá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- d) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

**Parágrafo único:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

### **9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 9.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, a qualificação técnica será comprovada de forma simplificada, mediante:

a) Comprovação de que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto da contratação, por meio do contrato social, CNAE ou documento equivalente.

**Parágrafo único:** Fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade.

#### 9.6 Declarações Complementares

A licitante deverá apresentar Declaração Unificada contendo:

- a) Inexistência de fatos impeditivos para contratação;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das condições do edital;
- c) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);
- d) Atendimento às exigências do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- e) Enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

### 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE: 02.21 – FMAS</b>
<b>FUNCIONAL: 08.244.0003.1006.0000</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.00.00</b>
<b>FICHA – 184</b>

### 11. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

11.1 O prazo para execução do objeto da presente contratação será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo estabelecido no item anterior, em local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento.



11.3 A vigência da contratação será até o final do exercício financeiro de 2026, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11.4 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

## **12. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

12.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a presente Dispensa de Licitação será devidamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, disponível em:

<https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

12.2 A manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais será realizada por meio da publicação deste instrumento no referido sítio eletrônico, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3 Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta, bem como o respectivo extrato contratual, será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A participação na presente Dispensa de Licitação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2 A Administração poderá revogar a presente Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A presente Dispensa poderá ser cancelada, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação, desde que devidamente justificada.

13.4 A contratação decorrente deste procedimento não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e a contratada ou seus empregados.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.



13.6 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações do Município de Primavera/PE, por meio do e-mail institucional informado neste instrumento.

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – DADOS CADASTRAIS

Primavera/PE, 02 de junho de 2026.

**Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa**  
**PORTARIA Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA**  
*Coragem para fazer mais*



## ANEXO I – D.L. N° 001/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de contratação direta a ser realizado. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road)**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, no âmbito da execução e gestão do Programa Bolsa Família.

2.2 O veículo será utilizado no apoio às atividades operacionais das equipes técnicas, especialmente para realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa, acompanhamento de famílias beneficiárias, atualização cadastral e demais serviços socioassistenciais, inclusive em áreas de difícil acesso, tanto na zona urbana quanto rural.

2.3 A motocicleta deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de desempenho, economia e durabilidade para o atendimento das demandas institucionais.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, na forma de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor.

3.2 O procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos necessários à instrução do processo de contratação direta, incluindo a justificativa da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

3.3 A contratação será conduzida em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos aplicáveis às contratações públicas, tais como planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

3.4 Aplicam-se subsidiariamente a este processo, no que couber, as demais normas pertinentes à matéria, inclusive as orientações dos órgãos de controle e a legislação correlata vigente.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, no âmbito da gestão e execução do Programa Bolsa Família.

4.2 O Programa Bolsa Família demanda acompanhamento contínuo das famílias beneficiárias, incluindo a realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa, atualização cadastral e



monitoramento das condicionalidades, atividades estas que exigem constante deslocamento das equipes técnicas.

4.3 Considerando a extensão territorial do município, bem como a existência de áreas de difícil acesso, especialmente na zona rural, faz-se necessária a disponibilização de meio de transporte ágil, econômico e adequado às condições locais, sendo a motocicleta a opção mais eficiente para atender a tais demandas.

4.4 A aquisição do veículo contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, possibilitando maior cobertura territorial, redução do tempo de deslocamento das equipes e maior efetividade no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

4.5 Ressalta-se que os recursos destinados à execução das ações do Programa Bolsa Família, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), permitem a realização de despesas voltadas ao aprimoramento da gestão do programa, incluindo a aquisição de bens que viabilizem a execução das atividades operacionais.

4.6 Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social e garantindo melhores condições de atendimento à população beneficiária do programa.

4.7 Destaca-se, ainda, que as especificações técnicas exigidas para o veículo não são arbitrárias, mas decorrem diretamente das necessidades operacionais do serviço. A exigência de motocicleta do tipo uso misto (trail/on-off road) justifica-se pelas condições das vias do município, especialmente nas áreas rurais, onde há predominância de estradas não pavimentadas, vias de terra, trechos com irregularidades, aclives e declives, além de condições adversas em períodos chuvosos, com acúmulo de lama e redução significativa da aderência, exigindo veículo com maior robustez estrutural, suspensão adequada e capacidade de tração compatível com esse tipo de terreno.

4.8 A definição da cilindrada mínima de 149 cc (nominal aproximada de 150 cc) se justifica pela necessidade de garantir desempenho adequado em deslocamentos frequentes em zonas urbanas e rurais, incluindo vias de difícil trafegabilidade. Motocicletas com menor cilindrada tendem a apresentar limitação de força em subidas, baixa resposta em terrenos irregulares e menor capacidade de transporte de carga, o que comprometeria a continuidade e eficiência das atividades realizadas pelas equipes técnicas. Assim, a potência mínima estabelecida visa assegurar equilíbrio entre economia operacional, segurança do condutor e desempenho suficiente para as condições reais de uso.

4.9 A exigência de sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível tem como finalidade assegurar maior eficiência no consumo, melhor desempenho do motor em diferentes condições climáticas e de terreno, além de reduzir custos de manutenção e emissões de poluentes, contribuindo para maior economicidade e sustentabilidade da frota pública.

4.10 A previsão de tecnologia bicomcombustível (flex) justifica-se pela necessidade de maior autonomia operacional e flexibilidade no abastecimento, permitindo à Administração Pública optar pelo combustível mais vantajoso economicamente, o que contribui para a redução de custos operacionais ao longo da vida útil do veículo.

4.11 A exigência de sistema de freios com disco na roda dianteira e sistema CBS (frenagem combinada) ou ABS tem fundamento na necessidade de garantir maior segurança ao condutor, especialmente em deslocamentos frequentes em vias de baixa aderência, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a estabilidade da frenagem em diferentes condições de uso.



4.12 A especificação de suspensão reforçada, com garfo telescópico de curso mínimo de 130 mm na dianteira e sistema monoamortecido ou equivalente na traseira, visa assegurar melhor absorção de impactos em terrenos irregulares, proporcionando maior conforto, estabilidade e durabilidade do veículo diante das condições adversas das estradas rurais do município.

4.13 A exigência de pneus sem câmara (tubeless) e rodas em liga leve ou raiadas, conforme padrão de fábrica, também se justifica pela necessidade de maior resistência a impactos, menor risco de esvaziamento rápido em caso de perfurações e facilidade de manutenção em campo, aspectos relevantes para o uso contínuo em áreas de difícil acesso.

4.14 Assim, as especificações estabelecidas refletem padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida, não restringindo a competitividade, mas garantindo a aquisição de um bem adequado às condições reais de uso e às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

5.1 O valor global máximo admitido para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 24.276,57 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme levantamento de preços realizado junto ao mercado, mediante cotações e relatórios anexos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da contratação está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	Motocicleta zero quilômetro (0 km), do tipo uso misto (trail/on-off road), com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao vigente; motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 149 cc, (nominal de 150cc); potência máxima mínima de 12 cv; sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível; tecnologia bicomcombustível (flex – gasolina e/ou etanol); sistema de partida elétrica; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades; sistema de freios com disco na roda dianteira, dotado de sistema de frenagem combinada (CBS) ou sistema antitravamento (ABS); suspensão dianteira do tipo garfo telescópico com curso mínimo de 130 mm e suspensão traseira com braço oscilante, sistema monoamortecido (monoshock) ou bicoque; rodas em liga leve ou raiadas, conforme especificação; pneus do tipo sem câmara (tubeless); tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; capacidade de carga mínima de 150 kg; assento biplace; fornecida na cor sólida a ser definida; entregue com emplacamento, licenciamento e tributos quitados em nome do órgão contratante; acompanhada de itens obrigatórios, incluindo espelhos retrovisores, ferramentas básicas, manual do proprietário e chave reserva; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid.	01	<b>R\$ 24.276,67</b>	<b>R\$ 24.276,67</b>

5.3 O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos em pesquisa de mercado, observando-se critérios de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no âmbito da Administração Pública.

5.4 Os valores apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, taxas, transporte, entrega e demais despesas correlatas.



## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.2 Para a formação do preço de referência, foram consideradas cotações obtidas no mercado, priorizando-se valores praticados por empresas do setor, de forma a refletir a realidade local e regional, garantindo maior fidedignidade ao orçamento estimado.

6.3 O critério adotado para definição do valor estimado foi a média dos preços coletados, metodologia amplamente utilizada pela Administração Pública, por proporcionar maior equilíbrio e mitigação de distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

6.4 Ressalta-se que foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, assegurando que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, não apresentando indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

6.5 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a aquisição mostra-se adequado e suficiente para a execução do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Bolsa Família.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 A vigência do contrato decorrente desta contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja justificativa devidamente fundamentada.

7.2 O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada realizar a entrega da motocicleta dentro do prazo estabelecido.

7.3 A vigência contratual superior ao prazo de entrega justifica-se pela necessidade de acompanhamento, recebimento definitivo, eventuais ajustes, bem como para garantia do objeto fornecido.

7.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:**

8.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

8.2 A motocicleta deverá ser entregue nova, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, devidamente montada, revisada e pronta para utilização, acompanhada de todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

8.3 O bem deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia de fábrica e demais documentos necessários à sua regular utilização.

8.4 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos necessários para a entrega do veículo devidamente regularizado em nome do Município de Primavera/PE.



8.5 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente.

8.6 O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações exigidas, e definitiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conferência e aceitação pela Administração.

8.7 Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.8 O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

9.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores distintos, previamente designados por meio de Portaria, aos quais caberá acompanhar, supervisionar e verificar a conformidade do fornecimento do objeto.

9.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), podendo ser utilizados outros meios formais de comunicação.

### **9.5 Do Fiscal do Contrato**

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assegurando sua conformidade com o Termo de Referência e o contrato;
- b) Conhecer integralmente os termos contratuais;
- c) Manter contato com o representante da contratada para alinhamento da execução;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- e) Recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) Registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- g) Solicitar a substituição do objeto, quando necessário;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato ocorrências passíveis de aplicação de sanções.

### **9.6 Do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a execução contratual;
- b) Analisar relatórios e registros do fiscal;
- c) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, quando necessário, assegurada a ampla defesa;
- e) Autorizar o pagamento, após a verificação da regular execução do objeto;
- f) Manter controle dos valores contratados;
- g) Consolidar informações sobre a execução do contrato.



9.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Sr. **Antônio Gomes dos Santos**, Portaria Nº **065/2025**, Diretor de transporte, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **10. DAS SANÇÕES:**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando couber:

a) Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não causem prejuízo à Administração;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da contratação;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5 O atraso injustificado na entrega do objeto, bem como a entrega em desacordo com as especificações estabelecidas, será considerado descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

10.6 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

10.7 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

## **11. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento definitivo do bem.

11.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

11.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto na legislação vigente.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.6 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

11.7 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal, poderá haver incidência de atualização monetária, nos termos da legislação aplicável.

11.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 A proposta de preços deverá conter:

- a) Valores expressos em moeda corrente nacional (Real), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, emplacamento, licenciamento e demais despesas pertinentes;
- b) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto;
- c) Apresentação do valor unitário e total global, conforme item descrito neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;

12.2 As propostas deverão respeitar os valores estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido.

12.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

12.4 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- a) Marca e modelo da motocicleta ofertada;
- b) Catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- c) Informações que permitam verificar a conformidade do produto com as características técnicas mínimas estabelecidas.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- b) Apresentarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) Não comprovarem as especificações técnicas do objeto ofertado.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza simples e direta do fornecimento, que consiste na entrega de bem específico (motocicleta), não demandando execução indireta por terceiros.

13.2 A vedação à subcontratação visa garantir a qualidade do objeto fornecido, a responsabilidade direta da contratada e a adequada fiscalização pela Administração.

13.3 A contratada deverá executar integralmente o objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, incluindo garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais.



#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Por decisão judicial ou determinação legal.

14.2 Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, quando não admitida;
- e) A decretação de falência ou a dissolução da contratada;
- f) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

14.3 Em caso de rescisão contratual, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base no interesse público, sem culpa da contratada, esta fará jus à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação vigente.

14.6 A rescisão não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas, inclusive quanto à garantia do objeto fornecido.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bem comum, com entrega imediata e sem complexidade técnica relevante, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada deverá assegurar a garantia do fabricante para a motocicleta fornecida, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo do bem.

15.3 Durante o período de garantia, a contratada será responsável por prestar assistência técnica, substituindo ou reparando, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou vícios que venham a ser constatados.

15.4 A garantia compreenderá todos os componentes do veículo, incluindo peças e serviços necessários à manutenção de seu perfeito funcionamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE: 02.21 – FMAS</b>
<b>FUNCIONAL: 08.244.0003.1006.0000</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.00.00</b>
<b>FICHA – 184</b>



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 São obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, autorizando a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando sua correção ou substituição;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado;
- b) Entregar a motocicleta nova, zero quilômetro, devidamente montada, revisada e pronta para utilização;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos necessários à entrega do veículo regularizado em nome do Município de Primavera/PE;
- d) Entregar o objeto acompanhado de Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos obrigatórios;
- e) Garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- f) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o objeto que apresentar defeitos ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo estabelecido;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração;
- k) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



## 19. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Primavera/PE, 02 de junho de 2026.

**Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa**  
**PORTARIA N° 003/2025**





**ANEXO II – D.L. N° 001/2026**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº .....

**A**

**PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road), destinada a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, no âmbito da execução e gestão do Programa Bolsa Família.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	Motocicleta zero quilômetro (0 km), do tipo uso misto (trail/on-off road), com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao vigente; motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 149 cc, (nominal de 150cc); potência máxima mínima de 12 cv; sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível; tecnologia bicombustível (flex – gasolina e/ou etanol); sistema de partida elétrica; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades; sistema de freios com disco na roda dianteira, dotado de sistema de frenagem combinada (CBS) ou sistema antitravamento (ABS); suspensão dianteira do tipo garfo telescópico com curso mínimo de 130 mm e suspensão traseira com braço oscilante, sistema monoamortecido (monoshock) ou bichoque; rodas em liga leve ou raçadas, conforme especificação; pneus do tipo sem câmara (tubeless); tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; capacidade de carga mínima de 150 kg; assento biplace; fornecida na cor sólida a ser definida; entregue com emplacamento, licenciamento e tributos quitados em nome do órgão contratante; acompanhada de itens obrigatórios, incluindo espelhos retrovisores, ferramentas básicas, manual do proprietário e chave reserva; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid.	01	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs:

- I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;
- II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
- III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.
- V – Carimbo com CNPJ
- VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## ANEXO III – D.L. N° 001/2026

### MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

**OBJETO:** Aquisição de **01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road)**, destinada a atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE**, no âmbito da execução e gestão do **Programa Bolsa Família**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, **DECLARA** que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, atendendo aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
6. Possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela execução contratual.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## ANEXO IV – D.L. N° 001/2026

### MINUTA DO CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

CONTRATO N° \_\_\_\_/2026, PARA DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILOMETRO, DE USO MISTO (TRAIL/ON-OFF ROAD) E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0XX/2026.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, n° 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, n° 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portadora da Carteira de Identidade N° 6.106.951 SDS/PE, CPF/MF N° 039.600.824-01, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade n° X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n°. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo de Contratação n° 001/2026 – Dispensa n° 001/2026**, nos termos da Lei n°. 14.1333/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de **01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road)**, destinada a atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE**, no âmbito da execução e gestão do **Programa Bolsa Família**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. O contratado fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos da Dispensa n° 001/2026 o(s) qual(is) foi vencedor:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	Motocicleta zero quilômetro (0 km), do tipo uso misto (trail/on-off road), com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao vigente; motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 149 cc, (nominal de 150cc); potência máxima mínima de 12 cv; sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível; tecnologia bicomustível (flex – gasolina e/ou etanol); sistema de partida elétrica; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades; sistema de freios com disco na roda dianteira, dotado de sistema de frenagem combinada (CBS) ou sistema antitravamento (ABS); suspensão dianteira do tipo garfo telescópico com curso mínimo de 130 mm e suspensão traseira com braço oscilante, sistema monoamortecido (monoshock) ou bicoque; rodas em liga leve ou raiadas, conforme especificação; pneus do tipo sem câmara (tubeless); tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; capacidade de carga mínima de 150 kg; assento biplace; fornecida na cor sólida a ser definida; entregue com emplacamento, licenciamento e tributos quitados em nome do órgão contratante; acompanhada de itens obrigatórios, incluindo espelhos retrovisores, ferramentas básicas, manual do proprietário e chave reserva; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid.	01	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para a execução do objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

3.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e desde que aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

3.4 A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, local de entrega e condições de recebimento.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza da contratação, que consiste no fornecimento direto de bem específico (motocicleta), não demandando execução por terceiros.



4.2 A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade integral da Contratada pela entrega do objeto, bem como garantir a adequada fiscalização e controle por parte da Administração.

4.3 A Contratada deverá executar integralmente o objeto do contrato, assumindo todas as obrigações previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como custos com transporte, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor contratado é fixo e irrevogável, considerando tratar-se de fornecimento em parcela única, não estando sujeito a variações decorrentes de quantitativos, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas neste contrato, após a entrega definitiva do objeto e atesto da nota fiscal pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante nos documentos de habilitação e na proposta da Contratada, sob pena de não processamento do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada com valores eventualmente devidos, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou a existência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem após a regularização da situação.

6.5. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente, para fins de realização de ordem bancária.

6.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste em fornecimento em parcela única e de execução imediata, não haverá aplicação de reajuste de preços.

7.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente na execução do objeto.



7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado e aceito pela Administração, será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

- I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- II – Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III – Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- VI – Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;
- IX – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada obriga-se a:

- I – Fornecer o objeto em conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência;
- II – Entregar a motocicleta no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- III – Responsabilizar-se pela qualidade do bem fornecido, garantindo que esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto que apresentar defeitos, vícios ou desconformidade com o contratado;
- V – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro e demais custos necessários;
- VI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- VII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VIII – Designar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- IX – Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega do objeto;
- X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Contratante;
- XI – Responsabilizar-se pela garantia do objeto, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- XII – Entregar o bem devidamente emplacado, quando exigido, e acompanhado de manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos obrigatórios.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bem comum, com entrega em parcela única e de baixo risco para a Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A dispensa da garantia não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco da aplicação de penalidades em caso de inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção de medidas para mitigação dos danos.

11.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observada a proporcionalidade da infração cometida.

11.5 O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, podendo ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável.

11.7 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.8 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, com as consequências contratuais e aquelas previstas na legislação aplicável.

12.2 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a V e VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Quando a extinção ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem culpa da Contratada, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma da legislação vigente.

12.4 A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como de decisão devidamente motivada pela autoridade competente, nos termos do art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Na hipótese de extinção unilateral por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE: 02.21 – FMAS</b>
<b>FUNCIONAL: 08.244.0003.1006.0000</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.00.00</b>
<b>FICHA – 184</b>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, Sr. **Antônio Gomes dos Santos, Portaria Nº 065/2025**, Diretor de transporte, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1 As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber, em relação aos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do presente contrato.

15.2 Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste no fornecimento de bem, o tratamento de dados pessoais, quando ocorrer, será limitado às informações estritamente necessárias à formalização, execução e gestão contratual.

15.3 É vedado à Contratada utilizar ou compartilhar dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa da execução deste contrato, sob pena de responsabilização.

15.4 A Contratada deverá adotar medidas mínimas de segurança para proteção dos dados eventualmente tratados, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou vazamento.

15.5 A Contratada compromete-se a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1 O presente contrato poderá ser **revisto**, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que venham a afetar os encargos da Contratada ou as condições de execução do objeto contratual.

16.2 As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, em decorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, causando onerosidade excessiva à Contratada.

16.3 São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- b) fato do príncipe;
- c) interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) alteração de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto, após a assinatura do contrato;
- e) oscilações extraordinárias de preços de insumos indispensáveis à execução contratual.

16.4 Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

16.5 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para análise e decisão fundamentada do pedido.

16.6 Constatada a procedência do pedido, a Administração adotará as medidas necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

16.7 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado que o desequilíbrio decorre de culpa exclusiva da Contratada ou de falha em sua gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado aplicáveis à espécie.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa**  
**CPF/MF Nº 039.600.824-01**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CPF/ME Nº**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA**

*Coragem para fazer mais*



ANEXO V  
PC N° 001/2026 – DL N° 001/2026

**DADOS CADASTRAIS**

C.N.P.J./C.P.F.: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV/N°/BAIRRO.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

CONTA CORRENTE N° \_\_\_\_\_

CÓD. DO BANCO: N° \_\_\_\_\_

SIGLA: \_\_\_\_\_

NOME/N° AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

**CARGO QUE OCUPA:** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR,**

**C.P.F. N°:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_

**PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

**OBS:** Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.